

# Resumos

## USUCAPIÃO

*Com muito humor, entremeado de um diálogo coloquial adequado, Carlos Drummond de Andrade dá à crônica sobre o termo usucapião um caráter irônico-político dos mais agradáveis, mas sem subterfúgios. Em torno da palavra-chave e suas derivações, Drummond desafia uma série de expressões curiosas e rebarbativas, imprimindo-lhes toda a sua verve, em situações imaginárias. O cronista, com uma "boutade" menos sutil, teve em mira o fecho, que nos pareceu ser o motivo provocador da ironia envolvente: a atualidade ruidosa que se deu à expressão e suas conotações eleitorais.*

## O USUCAPIÃO E O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

*É abordada, face ao sistema tributário brasileiro, a questão polêmica que envolve a incidência do imposto de transmissão de bens imóveis sobre aqueles adquiridos por intermédio do usucapião. Através de abalizada argumentação, José Carlos Moreira Alves faz uma análise minuciosa sobre o conceito de transmissibilidade de direitos para determinar a conceituação jurídica de "transmissão", "sucessão" e "aquisição", observada no direito privado. A abundante citação de jurisprudências brasileiros e estrangeiros que se dedicaram ao estudo da questão leva o autor a aprofundar-se no exame da matéria apoiado na preeminência dessas conspícuas opiniões e, com autoridade e firmeza, a concluir que o usucapião não configura a transmissão de propriedade ou de direito real que o sujeito à tributação, sendo vedado às leis estaduais aplicar o imposto de transmissão a bens imóveis advindos do usucapião.*

## O SENTIDO SOCIAL DA USUCAPIÃO ESPECIAL

*Análise jurídica dos aspectos fundamentais da recente lei n.º 6.969, de 10 de dezembro de 1981, que estabelece condições para o reconhecimento legítimo da usucapião especial aplicada a imóveis rurais de reduzida área. Miguel Reale, com estudos anteriores sobre a importante questão, examina com autoridade a conceituação jurídica da posse em função de suas distintas áreas de interpretação, admitindo que deveria ser restabelecido agora o dispositivo que reconhece a incidência da usucapião nos bens públicos*



*dominicais, tal como fora por ele apresentado no 1.º Ante-projeto do Código Civil, em 1972. Discorre o autor sobre as finalidades concretas da lei em tela e dá seu pleno apoio à salutar medida do governo, considerando-a, talvez, um ponto de partida para solução de outras questões implícitas, com vistas aos nossos problemas agrários, entendendo que a afirmação jurídica da posse deverá ser acompanhada de medidas de assistência técnica e econômica em proveito do desenvolvimento.*

### **DIREITO E PODER NA REFLEXÃO DE MIGUEL REALE**

*O trabalho de Celso Lafer estrutura e concatena uma análise circunspecta e aprofundada, embora contida nas limitações impostas pelo caráter de artigo, sobre uma parte da obra especializada de Miguel Reale. Dotado de amplos conhecimentos filosóficos, o autor examina, à luz da Filosofia, a postura de Miguel Reale na interpretação das relações entre Estado, Direito e Poder. Na teoria geral do Direito, enfocam-se concepções da "norma" em sua aplicabilidade, sob o prisma da hermenêutica atual, e na análise do papel da legalidade e da legitimidade faz-se sobressair a importância jurídica das normas quanto às relações de decisão e aplicação do Direito.*

### **O BRASIL NO MERCADO FINANCEIRO INTERNACIONAL**

*O estudo de Marcílio Marques Moreira apreende a filosofia do endividamento nacional e coloca a posição da dívida externa do Brasil, em relação à sua capacidade de liquidez, no foco de perspectiva da nova política bancária que vem sendo adotada pelos países credores. Ante o grave problema de renegociação da nossa dívida pretérita, levanta-se a indiscutível necessidade de assegurar, prioritariamente, condições de negociação do crédito futuro. Não obstante certos aspectos que podem desmerecer a sua atuação, o Fundo Monetário Internacional deve ser cogitado, entre outros tantos agentes financeiros externos, para fins de estabelecimento concreto de uma política de negociações, visando aos interesses, sobretudo, da nossa economia interna.*

### **O FIM SEM FIM DO CAPITALISMO**

*Roberto Campos faz uma confrontação entre as teorias do socialismo e do capitalismo, para demonstrar que as previsões de Karl Marx, quanto ao fim do capitalismo, não se verificaram em qualquer circunstância. São postas em*



*evidência quatro controvérsias, oriundas da "desordem conceitual" que envolveu as teorias econômicas, e analisadas com lucidez e objetividade. No exame da fase que o autor denomina de "estagflação", aborda as observações sobre os ciclos econômicos de Kondratieff-Rostow, que levam à conclusão de existência de uma tendência evolutiva do capitalismo, mas não o seu canto de cisne. Repassa pela análise global uma leve ironia técnica, que vai fluir na citação de uma frase do presidente da Costa do Marfim, que, aliás, serve de epígrafe ao artigo.*

### **A ELITE INVISÍVEL: EXPLORAÇÕES SOBRE A TECNOCRACIA FEDERAL BRASILEIRA**

*Posto em pauta o surgimento da revolução organizacional no mundo moderno, pergunta-se como se criam as organizações e a intervenção que as regula, como funcionam em seus múltiplos aspectos e como se procede para conseguir o seu controle. Salienta o autor que a intervenção estatal se processa através de diversas medidas, no que respeita ao Brasil, diretamente aplicada às fontes causais de desajustamento das várias economias, desde a que se estabelece para a produção de bens de consumo primários e a que se condiciona ao aproveitamento de recursos naturais e estratégicos, subordinado a uma setorização interna desses recursos, até as providências regulamentadoras da proteção ao mercado para o capital nacional, pela garantia de emprego, além do controle intervencionista do Estado nos mecanismos do balanço de pagamentos, na política de importações. A distribuição dos cargos públicos, sob certos aspectos, como é vista, passa a ser considerada uma negociação política. O autor analisa detalhadamente, através de quatro tabelas, a estrutura organizacional e a renovação das elites burocráticas no Brasil, de 1945 a 1974, em oito períodos presidenciais. Assinala as razões de natureza autônômica pelas quais as agências estatais descentralizadas escapam à coordenação do poder central, além de se garantirem uma larga margem de autofinanciamento.*

### **CONTRATOS DE AGÊNCIA E REPRESENTAÇÃO NA PRÁTICA INTERNACIONAL**

*Observados em seus múltiplos aspectos e em suas diversificadas implicações na esfera internacional, os contratos de agência e representação mereceram, no estudo analítico de Luiz Olavo Baptista, um tratamento jurídico e técnico, à luz da legislação aplicada por outros países, em confronto com a legislação brasileira. Os vários*



*procedimentos comerciais que presidem às relações entre as partes envolvidas na colocação e venda de produtos ou mercadorias são abordados minuciosamente e considerados da maior importância quando da fixação de seus termos no estabelecimento de direitos e obrigações contratuais. O perfil do contrato deve ser expressa e amplamente detalhado no bojo de sua redação, quer se trate de contrato de agência, quer de representação. Na prática, o aspecto conflitual caracteriza-se quase sempre pela falta de clareza e/ou previsão de elementos fundamentais para aplicação do instrumento de contrato, os quais deveriam ser melhor elaborados na redação de suas cláusulas.*

### **O FUTURO DAS RELAÇÕES BRASIL-EUA: ASPECTOS DE SEGURANÇA**

*O tema do estudo desenvolvido por Mario Cesar Flores representa uma abordagem séria sobre a posição atual das relações entre o nosso país e os Estados Unidos, em termos de segurança, especificamente marítima, desde que, a partir de 1947, foi assinado o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca — TIAR, já um prolongamento de tratados pretéritos da mesma índole. Desenvolvimento do processo histórico de acordos e tratados da mesma natureza, após o TIAR, e suas implicações com outras potências mundiais e em relação ao Brasil, face à política de estratégia marítima que envolve os interesses do nosso país, no que concerne à realidade do apoio norte-americano.*

*A reação do Brasil contra essa segurança tutelada tradicional, suas possibilidades autonômicas nesse terreno e seus irrestritos propósitos de assegurar tranqüilidade interna e externa sem ressentimentos, em benefício do desenvolvimento econômico e social de seu povo.*

*A declaração conjunta dos Presidentes Figueiredo e Viola sobre a posição de salvaguarda do Atlântico Sul, em relação aos interesses das nações que o margeiam.*

### **A DÍVIDA EXTERNA DO BRASIL EM 1934**

*Publica-se aqui a Exposição de Motivos n.º 56, de 3 de fevereiro de 1934, com que o então Ministro da Fazenda, Oswaldo Aranha, apresentou ao Presidente Getúlio Vargas o projeto do decreto que recebeu o n.º 23.829, de 5 de fevereiro de 1934, que efetivou medidas e providências relacionadas a um novo acordo obtido junto aos nossos credores, para solver as dívidas externas brasileiras. O plano de pagamentos organizado pelo governo federal e aplicado através do citado decreto recebeu a denominação de "Esquema Oswaldo Aranha".*



## INTERVENÇÃO EM MUNICÍPIO

*Parecer de Josaphat Marinho sobre o processo de intervenção na Prefeitura Municipal de Taperoá, no Estado da Paraíba, determinada pelo chefe do executivo estadual. Na ocorrência de um fato anômalo, relativamente à vacância do cargo de prefeito, provocada pela renúncia do titular do executivo municipal, e à posse do vice-prefeito, concomitantemente com a decretação da intervenção, o parecer conclui pela legitimidade da medida governamental, sobrepondo-se aos atos geradores da renúncia do prefeito e da posse do vice-prefeito de Taperoá. Em seqüência, o memorial apresentado pelo advogado José Guilherme Villela recapitula os trâmites do processo, condensando-os em quatro segmentos, para pleitear, afinal, na sua qualidade de patrono do recorrido (Estado da Paraíba), que o recurso extraordinário não seja conhecido, prestigiando-se, com tal decisão, os poderes constituídos daquele estado. Finalmente, o acórdão do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade de votos dos seus ministros, não conheceu do recurso, tendo sido relator da matéria o Ministro Leitão de Abreu.*